

CORREIO
OFFICIAL

09 DE JULHO
DE 1903

CORREIO OFFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

N. 444

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Expediente do dia 27 de Junho de 1903.

Offício:

Ao Presidente e Membros da Comissão Municipal do Alistamento Eleitoral Estadual da Capital.

Remetto-vos, para os fins devidos, a inclusa copia do alistamento eleitoral estadual procedido pela comissão eleitoral da 9.ª seção deste Município, e enviada á esta Presidencia pela mesma comissão, em officio de 9 do cadente mez.

Dia 30

Portarias:

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão Antonio Lopes da Silva para arrecadar administrativamente o imposto do dizimo de gado vaccum, cavallar e muar de produção de 1901 a 1902, referente ao Município de Piancó, conferindo-lhe todos os poderes e faculdades a que tem direito os exactores da Fazenda na arrecadação dos impostos e particularmente os arrematantes do dizimo, segundo os regulamentos que regem o assumpto.

Igual nomeando o Capitão Salustiano Rodrigues de Souza Leite, para arrecadar o do município de Conceição.

Deu-se sciencia ao Inspector do Thesouro.

O Presidente do Estado resolve designar o Coronel Graciliano Fontino Lordão, Administrador da Recebedoria de Rendas, para fiscalisar nos termos do respectivo contracto a reconstrução do prédio n. 2, sito a rua S. Frei Pedro Gonçalves, adquirido pelo Estado para nelle funcionar a mesma Recebedoria de Rendas.

Fez-se a devida comunicação.

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Communico-vos, para os fins de-

vidos, que, conforme participou o Juiz de Direito da Comarca de Souza, em officio de 6 do mez que hoje finda, o cidadão Galdino Ferreira de Souza Formiga assumiu, em data de 1.ª do referido mez, o exercicio do cargo de Promotor Publico da referida comarca, para o qual foi nomeado por acto de 9 de Maio ultimo.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencias em ordem a que seja incumbido da arrecadação do dizimo de gado vaccum, cavallar e muar de produção de 1901 a 1902, referente ao município de Princeza, o Administrador da respectiva Mesa de Rendas.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencias em ordem a que sejam incumbidos da arrecadação do dizimo do gado vaccum, cavallar e muar de produção de 1901 a 1902 referente aos Municipios do Pilar e Teixeira, os chefes das estações de arrecadação das respectivas localidades.

DESPACHOS

Dia 27

D. Rosa de Azevedo Rangel.—Ao Thesouro para informar.

Dia 30

Gervasio de Sá Pegado.—Ao Thesouro para attender, fazendo apregoar novamente, sob o preço offerecido.

Antonio Carneiro e Jayme Seixas & C.ª—Ao Thesouro para informar.

Expediente do dia 1 de Julho de 1903.

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Transmitto-vos, para o devido pagamento, as inclusas folhas dos vencimentos dos officiaes do Batalhão de Segurança, da forragem de nove cavallos, do expediente e do sello postal da correspondencia official do mesmo Batalhão e bem assim a recapitulação dos vencimentos das respectivas praças, tudo na importancia de dose contos, sessenta e quatro mil e seiscentos

réis (12:064\$600) e relativamente ao mez de Junho proximo findo, devendo dita quantia ser entregue ao official quartel-me tre do mesmo Batalhão, conforme solicitou, o Tenente-Coronel Commandante em officio de hontem datado.

Ao mesmo.

Respondendo o vosso officio de hontem datado sob n. 77, declaro que approvo, para os devidos effectos a arrematação procedida perante a junta dessa repartição do dizimo do gado vaccum, cavallar e muar de produção de 1901 a 1902, referente ao município de Misericordia pela quantia de um conto e dous mil réis (1:002\$000).

Ao Coronel Antonio Pereira dos Anjos, Chefe do Estado Maior e Commandante Superior interino da Guarda Nacional deste Estado.

Accusando o recebimento de vosso officio de 30 do mez proximo findo, no qual communicastes que, em virtude de designação contida em Decreto do Governo Federal de 1.º do referido mez, assumistes o exercicio interino do cargo de Chefe do Estado maior e o de Commandante Superior da Guarda Nacional deste Estado, agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Ao Provedor da Santa Casa de Misericordia.

S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado manda declarar-vos que procurará attender o convite que dignastes fazer-lhe no vosso officio de hoje datado, para ir presidir o acto da posse da mesa administrativa que tem de reger os destinos desse pio Estabelecimento no anno campromissal de 1903 a 1904, bem como a missa solemne que terá lugar em seguida aquelle acto, ficando dest'arte respondido o mencionado officio.

dia 2

Portarias:

O Presidente do Estado resolve exonerar a pedido o cidadão Sebastião de Paiva do lugar de Amanuense da Secretaria do Ly-

ceu Parahybano, visto ter acceptado o de 2.º Escripturario da Delegacia Fiscal de Manaós.

Igual nomeando o cidadão Alípio Lopes de Medeiros para substituil-o.

Fizeram-se as devidas communições.

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha das despesas feitas com o asseio e limpeza da Bibliotheca Publica, durante o mez de Junho ultimo, na importancia de tresemil réis (13,000) devendo ser effectuado dito pagamento ao actual Porteiro, cidadão Manoel Pereira de Oliveira, conforme solitou o respectivo Director em officio n. 65 de hontem datado.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha na importancia de quatro mil réis (4,000) proveniente das despesas effectuadas com o asseio da Junta Commercial referente ao mez de Junho findo, devendo dita importancia ser entregue ao respectivo porteiro Sergio Guilhermino de Barros Cavalcante conforme solicitou o presidente da mesma Junta em officio de hontem datado.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencias em ordem a ser addido á Mesa de Rendas de Alagôa Grande o Ajudante Fiscal da Barra de S. Miguel, cidadão Vicente de Albuquerque Castro, com as mesmas vantagens que percebe nesta mesma Mesa de Rendas.

Ao Adminstrador da Imprensa Official.

Respondendo o vosso officio n. 109 de hontem datado, vos declaro que approvo o acto dessa Administração dispensando do serviço das officinas do estabelecimento a vosso cargo os operarios de nomes Juviano Joaquim Fernandes, Alfredo Dias Pinto, Antonio Eduardo Lins e Antonio Elias Pessda Junior.

Expediente do Secretario

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para os devidos fins o incluso extracto do ponto

dos empregado desta secretaria, relativo ao mez de Junho ultimo.

dia 3

Portarias:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o academico José Gaudencio Correia de Queiroz...

O Presidente do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque...

Fizeram-se as devidas communicações.

dia 4

Portarias:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Manoel Lopes de Oliveira...

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Luiz Napoleão Maracajá...

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão Manoel Antonio Fernandes Filho...

cavallar e muar de producção de 1901 a 1902. referente aos Municipios do Espirito-Santo e Pedras de Fogo...

Deu-se sciencia ao Inspector do Thesouro.

Officios: Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para os devidos fins, o extracto do ponto dos empregados da Imprensa Official...

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pagamento a inclusa folha das despesas feitas com o asseio e limpeza da Secretaria da Instrução Publica...

Ao Dr. Chefe de Policia.

Transmittindo o incluso officio da Presidencia do Estado do Ceará, de 26 de Junho proximo findo...

Ao Agente do «Novo Lloyd Brasileiro».

Solicito que, por conta do Estado concedais passagem de ré desta Capital a da Bahia...

Acompanha o presente officio a respectiva importancia.

Ao 3.º Juiz de Paz do districto da Capital.

Remetto-vos, para os fins indicados no art. 8.º do Regulamento annexo ao Decreto geral n. 9886...

DESPACHOS Dia 3 Sebastião de Paiva.—Exone-se.

Academico José Gaudecico Correia de Queiroz e Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque...

Diã 4 João Pedro da Silva.—Ao Thesouro para informar.

Euphrasio da Cunha Cavalcante.—Ao Thesouro para informar...

Manoel Lopes de Oliveira.—Deferido de accordo com as informações da Secretaria de Estado e Thesouro.

Chefatura de Policia

Secretaria de Policia do Estado da Parahyba do Norte, em 7 de Julho de 1903.

Illustre Cidadão Desembargador José Peregrino de Araújo, M. D. Presidente do Estado.

Scientifico-vos que hontem na da occorreu digno de menção na Cadeia Publica desta Cidade.

Foram hoje racionados 123 presos e mais 23 na Enfermaria.

Ficam recolhidos 149 detentos, sendo 72 por crime de homicidio, 34 por crime de furto...

Saúde e fraternidade

O Chefe de Policia

ANTONIO SIMEÃO DOS SANTOS LEAL.

Junta Commercial

Sessão ordinaria em 4 de Julho de 1903.

Presidencia Interina do Sr. Tenente Coronel Carlos Coelho de Alverga.

Secretario—Ambrozio Dias Pinto.

A' hora regimental, presentes os Srs. Deputados Benevenuto do Nascimento, Antonio Bezerra...

Procedida a leitura da acta da sessão anterior, é approvada.

O expediente constou das seguintes petições:

De Cahn Frères & C.ª pedindo o archivamento do seo instrumento de modificação de contracto...

Dos mesmos, para o registro de sua firma commercial—Sellem com estampilha federal e aguardem o pronunciamento da junta...

Nada mais havendo a tratar-se, foi levanta da a sessão ás 2 horas da tarde.

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1903.

PRESIDENCIA DO SR. DEZEMBARGADOR AMARO BELTRÃO

Secretario Bacharel Carlos d'Albuquerque

A hora regimental, na sala das conferencias, presentes os Srs. Desembargadores Amaro Beltrão...

Lida, foi sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

Deram-se as seguintes occorrencias:

DISTRIBUIÇÕES

Ao Sr. Desembargador Ernesto Freire. Da comarca de Mamanguape. Appellação Crime...

Ao Sr. Desembargador Botto de Menezes. Da comarca de Alagôa Grande. Appellação Cível...

Ao Sr. Desembargador Caldas Brandão. Da comarca de Bananeiras. Appellação Cível...

Ao Sr. Desembargador Antonio Balthar. Da comarca de Campina Grande. Appellação Cível...

PASSAGENS

Do Sr. Desembargador Ernesto Freire ao Sr. Desembargador Botto de Menezes...

Do Sr. Desembargador Caldas Brandão ao Sr. Desembargador Ernesto Freire.

Patos, Termo do Teixeira. Appellação Crime: Appellante Virgulino Soares Cavalcante...

Do Sr. Desembargador Botto de Menezes ao Sr. Desembargador Caldas Brandão...

Da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellação Crime: Appellante Belisario Pereira dos Santos...

O Sr. Procurador Geral do Estado apresentou os autos com parecer.

Da comarca da Capital, termo

do Espirito Santo. Appellação Crime: Appellante Justino Marques da Silva...

O Sr. Desembargador Ernesto Freire Procurador Geral ad-hoc apresenta os autos com parecer.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Appellação Crime: Da comarca de S. João. Appellante o Juizo, Appellada Clara Maria da Conceição

O Sr. Desembargador Botto de Menezes, pediu dia para julgamento.

Encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Foi Juiz Semanal o Sr. Desembargador Caldas Brandão.

Secção Livre

Secção beneficente do Centro Artistico Parahybano.

Art. 1.ª Fica creada no Centro Artistico Parahybano, uma secção adicional de beneficencia...

Art. 2.ª A Directoria quando julgar que o candidato não está no caso de ser admettido...

Art. 3.ª Se antes de completar o numero de duzentos socios, fallecer algum que já se houvesse inscripto...

Art. 4.ª Se ao tempo do fallecimento do socio não existir a pessoa para quem foi instituido o beneficio...

Art. 5.ª Ficão considerados socios todas as pessoas emancipadas ou que tiverem até 65 annos de idade...

Art. 6.ª No livro de inscripção o socio deverá declarar as pessoas a favor de quem deseja fazer o beneficio...

Art. 7.ª Esta declaração será firmada pelo proprio punho do beneficiado ou por um procurador legalmente habilitado...

Art. 8.ª Toto socio é obrigado a entrar no acto da inscripção com uma joia de cinco mil réis—5:000—e a quantia de dois mil réis—2:000...

Art. 9.ª Sendo attendido o pedido do socio invalido a Directoria mandará fazer os devidos assentamentos e apostillar na apolice.

Art. 10.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 11.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 2.ª Esta contribuição será destinada a integralisar o fundo de reserva social.

Art. 4.ª O fundo capital da sociedade será depositada na Caixa Economica desta Capital...

Art. 5.ª Os socios e beneficiados poderão representar-se por procuração...

Art. 6.ª Logo que chegem ao poder da Directoria os documentos comprobatorios do fallecimento...

Art. 7.ª A prova do fallecimento do socio será feita por meio de certidão de obito...

Art. 8.ª Quando a Directoria tiver duvida sobre a identidade do beneficiado, deverá exigir que lhe sejam apresentadas as provas que julgar precisas.

Art. 9.ª O peculio que não for reclamado dentro do prazo de um anno, a contar da data do reconhecimento da morte do socio...

Art. 10.ª Perde o direito de socio todo aquelle que no prazo de 15 dias de que trata o art. 3.º...

Art. 11.ª O socio que for eliminado não terá direito a indemnisação alguma...

Art. 12.ª O socio que não residir na sede da sociedade, ou que della se retire temporariamente...

Art. 13.ª O socio uma vez eliminado só pode voltar a sociedade pagando nova joia...

Art. 14.ª Quando por qualquer accidente ou molestias incuraveis, o socio fique em estado de invalidez...

Art. 15.ª O socio que tiver de utilizar-se do favor deste artigo requererá a Assembléa Geral por intermedio da Directoria...

Art. 16.ª Sendo attendido o pedido do socio invalido a Directoria mandará fazer os devidos assentamentos...

Art. 17.ª O socio que tiver de utilizar-se do favor deste artigo requererá a Assembléa Geral...

Art. 18.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 19.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 20.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 21.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 22.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Art. 23.ª O socio que perder a sua apolice poderá requerer a Directoria uma 2.ª via...

Sala da sessão do Centro Artístico Parahybano,
em 13 de Maio de 1903.

PLACIDO CEZAR,
Presidente.

ANTONIO DE NOLE MACEDO,
1.º Secretario.

LUIZ AMENDOIM,
2.º Secretario.

BELIZIO FERRER DA SILVA
Thesoureiro.

MANOEL JOSÉ GONÇALVES,
Procurador.

Reconheço as firmas supra do que dou fé. Parahyba, 4 de Julho de 1903 em testemunha da verdade. O
Tabellião Publico Maximiano Aureliano Montelro da Franca.

Está sellada na importancia de dois mil e cem réis
2\$100 e competentemente inutilisada.

EDITAES

Multas de Jurados

O Doutor Eutichio de Albuquerque Autran, Juiz de Direito da 3.ª Vara e do Commercio, d'esta Cidade da Parahyba do Norte, seu Termo em virtude da Lei etc.

Faz saber que durante a 2.ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno forão multados os seguintes Jurados em.

280\$000 rs.

Adolpho Ferreira Soares
Cleomenes E. da Silva Coêlho
Francisco A. de Figueredo Carvalho

Francisco Henriques de Sá
Possidonio Ferreira Neves
Rozendo M. da Encarnação
Theodomiro F. Neves Junior
Alexandrino M. de D. e Costa
João Elias de Figueredo
Manoel Valino de Carvalho
Antonio Carlos d'Oliveira
Manoel Justino d'Andrade.

Em 260\$000

Affonso da Silva Pessôa
Irineo Francisco dos Santo.

Em 130\$000

Odorico P. Augusto Martins
Manoel Diodato de A. Monteiro
Antonio Jeronymo Monteiro
Balduino M. de Araujo
Antonio de Araujo Bezerra
João Evangelista de O. e Mello
Manoel Henriques de Sá Filho
Ambrosio Dias Pinto
Manoel Victorio de Assis
Roque de Paula Barboza
Arthur Achilles dos Santos
Abdon Fernandes de Lima
Clemente Rozas.

Em 120\$000

Francisco Ferreira de Ovelra

Placido F. da Silva Cezar
José João Soares Neiva Filho
Vicente Ferraz de Lemos
Julio Adolpho de Vasconcellos
Francisco Ferreira da Nobrega
Antonio de Oliveira Azevedo
Augusto de Souza Falcão

Em 110\$000

José Francisco da Fonseca
Manoel Soares Londres
Francisco José do Rozario
Deodato L. de A. Machado
Antonio Domingues do Santos
Francisco Pinto Pessoa Junior.

Em 100\$000

Affonso C. da Cunha
Joaquim Francisco Cavalcante
de Albuquerque
Emilio C. Soares de Pinho
Antonio Frederico Beuthemüller.

Em 80\$000

Antonio Pereira Peixoto
Julio Pereira Borges
Francisco Xavier Navarro
Francisco J. Pereira Barrozo

Em 60\$000

João de Azevedo Soares
Firmino Vidal
Candido J. da C. Seixas
Manoel Antonio de Carvalho Junior

Cleodon Fabregas y Plá
Pedro da Costa Seraphim
Francisco de Sá Henriques
Quintino Pavão de Vasconcellos.

Em 50\$000

Rodolpho Dornellas
Dr. Cicero B. de Moura
Orestes de A. Cunha
João dos Santos Coêlho.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital que será lido e affixado nos lugares mais publicos, como publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta Cidade da Parahyba

do Norte, aos 22 de Junho de 1903. Eu Brazilino Pereira Lima Wanderley Filho, Escrivão do Jury o escrevi
EUTÍQUIO DE ALBUQUERQUE AUTRAN.

De ordem do Illustre Cidadão Inspector faço publico para conhecimento de quem interessar que até o dia 10 de Julho vindouro recebem-se nesta Repartição propostas em cartas fechadas para o fornecimento de livros para escripturação deste Thesouro, Recebedoria de Rendas, Mezas de Rendas Estação de arrecadação e Estação Fiscal no futuro exercicio de 1904.

Aos proponentes serão ministrados os esclarecimentos precisos sobre a qualidade, tamanho, modelo e quantidade dos referidos livros.

Secretaria do Thesouro do Estado em 26 de Junho de 1903.

O Secretario da junta.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

De ordem da Inspectoria d'esta Alfandega se faz publico a quem interessar possa que achando-se as mercadorias contidas na Caixa n. 116 de marca C. J. & C.ª vinda de Hamburgo no vapor «Maceió» entrada em 9 de Dezembro de 1902. no caso de serem arrematados para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as ou retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Titulo 6.º cap. V da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas, sem que lhes reste direito de allegar contra os efeitos d'essa venda.

Alfandega da Parahyba, 1.º de Julho de 1903.
AUGUSTO DA S. PIRES FERREIRA
1.º Escripturario.

N 10.

O Cidadão Antonio Soares de Pinho, Presidente da Comissão Municipal da Capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc etc.

Faço publico, para conhecimento de todos, que tendo a Comissão Municipal encerrado, hoje, o trabalho referente a revisão do alistamento Federal, continua a reunir-se por mais vinte dias consecutivos, das 10 horas da manhã as 3 horas da tarde, para revisão do alistamento eleitoral Estadual, preparado pelas comissões seccionaes, de conformidade com o artigo 16 das instrucções baixadas com o Decreto n.º 227 de 16 de Março do corrente anno.

E, para constar, eu Ceciliano

da Silva Coêlho, secretario da Comissão, o escrevi.

Paço do Conselho Municipal da Capital da Parahyba do Norte, em 30 de Junho de 1903.

ANTONIO SOARES DE PINHO

ANNUNCIOS

A «Reforma» e os Calungas

Revolução pela praça!!!

Brinquedos e calungas de todas as qualidades

Collecção sem igual em relógios (brinquedos)

Cornetas de todos os tamanhos e qualidades

Ratinhos com molas tão fieis que engenam a qualquer pessoa

Gallinhas com molas que gritam e correm

Gatos com molas tocando rabeca, pandeiro, caixa etc etc.

Maracás fantasiados e simples Gallinhas e perdizes de vidros, capoteiras e mantegeiras

Espadinhas com e sem copos Carrapetas de flandres todos os tamanhos

Finalmente o pae de familia que desejar ser agradável aos seus filhos dê um passeio pela «Reforma»

VIDROS.—Sortimento sem igual em jarros para toilettes

Cestas, porta-joias, copos fantasiados com e sem inscripção, ditos pequenos pesos para papel, lanternas grandes e pequenas fotomobiles, galheteiros etc etc

VACCAS.—Cabras, Carneiros e outros animaes de brracha

Cintos brancos, pretos e de cores

Pentes fantasidos enorme sortimento.

Leques de todos os tamanhos e tambem para creança.

Talheres bons e ordinarios.

Finas thesouras para unhas, nivetes para bolso, sacarolhas etc etc.

Abolido Caderno!!!

71 Rua Maciel Pinheiro 71

Vendas de 10\$000 á cima um modesto presente.

ANTONIO VERISSIMO DE LUNA.

APONTAMENTO

DA

legislação provincial e estadual da

Parahyba

Comprehendem em resumos amplos todos os actos legislativos e administrativos da exprovincia e Estado promulgados nos annos de 1875 a 1900 por João Monteiro de Medeiros Director da 2.ª Secção da Secretaria do Estado

Cada exemplar impresso nitidamente em papel superior contendo 240 paginas . . . 6\$000

Vende-se em casa do autor

(26)